



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 170 /2.002, 08 DE NOVEMBRO DE 2.002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar o Orçamento em Vigência, na importância de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para manutenção de despesas de custeio do setor de educação, que terá a seguinte classificação:

2.05.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

2.05.03.02 – Pré - Escola

3.3.90.30.00 – Material Consumo.....R\$ 4.800,00

Código C.P.D. n.º: 5.20302.041 / Função Programa 12.365.0004.2.008

ARTIGO 2º - A presente "suplementação" será coberto com recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento Vigente.

2.05.09 – Fundo Municipal do Idoso

2.05.09.01 - Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.30.00 – Material Consumo.....R\$ 2.400,00

Código C.P.D. n.º: 5.20900.126 / Função Programa 08.241.0005.2.024

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 2.400,00

Código C.P.D. n.º: 5.20900.127 / Função Programa 08.241.0005.2.024

TotalR\$ 4.800,00

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Paulistânia, 08 de novembro de 2.002.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP.
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 170 de 08 de novembro de 2002 no Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, 08 de novembro de 2002
